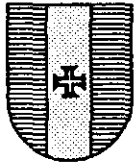


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 119

Quinta - feira, 13 de Agosto de 1992

SUMARIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 759/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 159B, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota duzentos - primeira fase".

Resolução nº. 760/92:

Aprova a minuta de "protocolo de cedência da parcela de terreno integrado no Bairro da Nazaré, Freguesia de São Martinho, Funchal, propriedade do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, ao Clube Naval do Funchal".

Resolução nº. 761/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a nova Lei Orgânica do Instituto de Habitação da Madeira.

Resolução nº. 762/92:

Pronuncia-se sobre o uso do navio Lusitânia Expresso nas águas da Região.

Resolução nº. 763/92:

Define normas a observar na emissão de requisições oficiais de passagens marítimas.

Resolução nº. 764/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede às adaptações necessárias à aplicação na Região do Regulamento dos Empreendimentos Turísticos.

Resolução nº. 765/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei nº. 64/90, de 21 de Fevereiro.

Resolução nº. 766/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei nº. 61/90, de 15 de Fevereiro.

Resolução nº. 767/92:

Atribui um subsídio à "HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA", no montante de 2.000.000\$.

Resolução nº. 768/92:

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes do Instituto

Superior de Artes Plásticas da Madeira, no montante de 790.000\$.

Resolução nº. 769/92:

Autoriza a realização de trabalhos adicionais ao concurso público nº. 92D000, nos montantes de 238.884\$ e de 493.131\$.

Resolução nº. 770/92:

Cria um grupo de trabalho para proceder a um estudo da Função de Distribuição na Região.

Resolução nº. 771/92:

Adjudica a empreitada de "Infraestruturas Gerais do Parque Industrial Zona Oeste - PIZO" à empresa denominada "TERMAGUE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DA MADEIRA, LDA.".

Resolução nº. 772/92:

Autoriza a emissão de alvará de licença a favor da sociedade M & J Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A., destinado à utilização de uma parcela de terreno situada a Sudeste da Bica da Cana no Paul da Serra, concelho da Ponta do Sol.

Resolução nº. 773/92:

Autoriza a emissão de alvará de licença a favor da sociedade "ITI-SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA ILHA DA MADEIRA, S.A., destinado à utilização de uma parcela de terreno situada a Sudeste da Bica da Cana no Paul da Serra, concelho da Ponta do Sol.

Resolução nº. 774/92:

Adita um número cinco à Resolução nº. 1201/91, de 7 de Novembro.

Resolução nº. 775/92:

Altera o nº. 1 da Resolução nº. 376/91, de 4 de Abril.

Resolução nº. 776/92:

Atribui diversos subsídios no âmbito da Portaria nº. 117/87, de 19 de Outubro.

Resolução nº. 777/92:

Atribui um subsídio à "UCALPLIM-UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE LACTICÍNIOS E DE PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA", no montante de

18.400.000\$.

Resolução nº. 778/92:

Autoriza o pagamento à "Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL", da terceira prestação do subsídio concedido através da Resolução nº. 124/92, de 24 de Abril, no montante de 50.000.000\$.

Resolução nº. 779/92:

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto dos "Laboratórios de Física, Química e Biologia do Centro de Apoio da Faculdade de Ciências" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução nº. 780/92:

Nomeia os membros de uma comissão pluridisciplinar com funções de coordenação e execução de um programa de luta contra a Sida.

Resolução nº. 781/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva de Machico, no montante de 750.000\$.

Resolução nº. 782/92:

Atribui um subsídio ao Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos, no montante de 750.000\$.

Resolução nº. 783/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva da Camacha, no montante de 750.000\$.

Resolução nº. 784/92:

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de 2.000.000\$.

Resolução nº. 785/92:

Atribui um subsídio ao "FIFPROF-FUNDODE INVESTIMENTO PARA EQUIPAS MADEIRENSES COM FUTEBOL PROFISSIONAL", no montante de 75.000.000\$.

Resolução nº. 786/92:

Atribui um subsídio à empresa "Jornal da Madeira, Lda", no montante de 10.000.000\$.

Resolução nº. 787/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 3.104.122\$.

Resolução nº. 788/92:

Atribui uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº. 789/92:

Atribui um subsídio à delegação no Funchal do Inatel-Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, no montante de 200.000\$.

Resolução nº. 790/92:

Atribui um subsídio à Banda Municipal de Santana, no montante

de 272.700\$.

Resolução nº. 791/92:

Atribui um subsídio ao Grupo Coral do Estreito de Câmara de Lobos, no montante de 200.000\$.

Resolução nº. 792/92:

Atribui um subsídio à Banda Paroquial de São Lourenço, no montante de 400.000\$.

Resolução nº. 793/92:

Atribui um subsídio ao Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz, no montante de 500.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 759/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cento cinquenta e nove - B, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota duzentos - primeira fase", em que são expropriados Jorge Lino Caminata e mulher Maria Augusta Aveiro Caminata;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 760/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta de "protocolo de cedência da parcela de terreno integrado no Bairro da Nazaré, Freguesia de São Martinho, Funchal, propriedade do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, ao Clube Naval do Funchal", já devidamente negociado entre os organismos intervenientes e na modalidade jurídica de direito de superfície.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 761/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a nova Lei Orgânica do Instituto de Habitação da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 762/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1992, constatou estarem dadas todas as facilidades possíveis e legais por parte da Administração Regional, para a operação que o navio Lusitânia Expresso pretende efectuar em águas da Região Autónoma.

Alerta, no entanto, que outras competências de âmbito nacional, e que logo não são do Governo Regional, devem também ser exercidas a solicitação dos Armadores, não podendo o executivo da Madeira ser responsabilizado pelo seu não cumprimento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 763/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

1º. - As requisições oficiais de passagens marítimas à Direcção Regional de Portos terão de ser assinadas pelo membro do Governo Regional competente, Chefe de Gabinete ou Adjunto do Gabinete.

2º. - Exceptuam-se do disposto no número anterior, os serviços com autonomia administrativa ou financeira, sendo essas requisições obrigatoriamente assinadas pelo dirigente máximo do serviço.

3º. - As requisições oficiais para funcionários do Porto Santo, nas suas deslocações ao Funchal por via marítima, carecem de autorização do Delegado do Governo Regional naquela Ilha ou do membro do Governo com tutela no respectivo departamento.

4º. - Fica revogada a Resolução nº. 1019/90, de 21 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 764/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que "procede às adaptações necessárias à aplicação na Região Autónoma da Madeira do Regulamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 8/89, de 21 de Março".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 765/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº. 64/90, de 21

de Fevereiro, que aprovou o Regulamento da Segurança contra incêndio em edifícios de habitação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 766/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº. 61/90, de 15 de Fevereiro, que aprovou as medidas de segurança contra riscos de incêndio a aplicar em estabelecimentos comerciais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 767/92

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

1 - Atribuir um subsídio de 12.000.000\$00 à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Agosto de 1992.

2 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 768/92

No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil e nos termos do artigo 26º, da Lei nº. 33/87, de 11 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu atribuir à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira, o subsídio ordinário anual no valor de 790.000\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 769/92

Pela Resolução nº. 649/92, tomada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 2 de Julho do corrente ano, foi autorizada a transferência do Concurso Público 00 - Obras Públicas de 1991 para o ano económico em curso.

Considerando que entretanto a taxa do IVA para empreitadas de obras públicas, sofreu uma alteração de 6% para 12%;

Considerando ter havido revisões de preços pela Firma

Monteiro & Amorim, Lda;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

1- Atribuir as adicionais do Concurso Público nº. 92D000 nos valores de 23.738.4806 e de 49.071.800, relativamente ao período de validade de 15 A de registo de preços respectivamente;

2- As despesas com a prestação de habitação no Orçamento Ordinário de Cuidados Hospitalar do Funchal para o corrente ano, através da conta 4.03.5.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 770/92

Considerando a importância que o sector do comércio detém na Economia Regional;

Considerando que a realização do Mercado Lúcio colocará novas exigências ao sector, o que implicará que se desenvolva uma rede de Distribuição moderna que assegure a diversidade da oferta em condições adequadas;

Considerando que é imprescindível proceder ao reforço do desenvolvimento dos sistemas de Distribuição por forma a responder às necessidades dos consumidores;

Considerando igualmente que importa garantir um interface entre o parque de computadores de 2ª geração construído no Parque Industrial da Zona Oeste (ZIC) e as actividades de distribuição que se desenvolvem a par dele;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu criar um grupo de trabalho para proceder a um estudo da função Distribuição, na Região Autónoma da Madeira, e realizar num prazo de seis meses, o qual terá a seguinte composição:

Um representante da Secretaria Regional da Economia, que preside;

Um representante da Secretaria Regional da Administração Pública - sector dos Transportes Terrestres;

Um representante da Associação Comercial e Industrial do Funchal (ACIF) - Mesa dos Transitários;

Um representante da Associação Nacional de Transportes Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM);

Um representante da Empresa de Operador Portuário da Madeira (OPM).

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 771/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu adjudicar à empresa "TERMAQUEL - Sociedade de Construções e Empreendimentos na Madeira, Lda", a empreitada de Infraestruturas Civis do Parque Industrial da Zona Oeste - P.70, pelo valor global de

697.913.049\$00, a que acrescerá o IVA à taxa em vigor, por ser a proposta mais vantajosa e de acordo com o relatório da comissão de análise das propostas ao concurso público aberto para o efeito.

O presente encargo será suportado pela rubrica: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 04 e Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 772/92

Considerando que o aproveitamento na Região Autónoma da Madeira do programa comunitário VALOREN, criado pelo Regulamento (CEE) nº. 3301/86, de 27 de Outubro, só será possível pelo acesso de pequenos produtores à actividade de produção de energia eléctrica;

Considerando a necessidade de criar condições que permitam a viabilização económica de pequenas unidades produtoras comprovadamente eficientes;

Considerando que o aproveitamento optimizado dos recursos energéticos revela-se de todo necessário ao desenvolvimento e ao progresso económico da Região;

Considerando que o Decreto-Lei nº. 189/88, de 27 de Maio, ao regular a produção de energia eléctrica por produtores independentes, introduziu um regime especial para a utilização de bens do domínio público, devidamente adequado aos objectivos que se pretendem efectivamente atingir;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

1- Nos termos e para os efeitos do artigo 6º. do Decreto-Lei nº. 189/88, de 27 de Maio, conjugado com a Resolução nº. 1063/88, de 29 de Agosto, autorizar a emissão de um alvará de licença para a utilização de uma parcela de terreno, com a área de 31.750 m2, situada a Sudeste da Bica da Cana no Paul da Serra, concelho da Ponta do Sol, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira, pelo prazo de 15 anos, requerida pela "M. & J. Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, SA", e destinado à instalação de um parque eólico.

2- Incumbir a Secretaria Regional da Economia de emitir a licença referida no número anterior.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 773/92

Considerando que o aproveitamento na Região Autónoma da Madeira do programa comunitário VALOREN, criado pelo Regulamento (CEE) nº. 3301/86, de 27 de Outubro, só será possível pelo acesso de pequenos produtores à actividade de produção de energia eléctrica;

Considerando a necessidade de criar condições que permitam a viabilização económica de pequenas unidades produtoras comprovadamente eficientes;

Considerando que o aproveitamento optimizado dos

recursos energéticos revela-se de todo necessário ao desenvolvimento e ao progresso económico da Região:

Considerando que o Decreto-Lei nº. 189/88, de 27 de Maio, ao regular a produção de energia eléctrica por produtores independentes, introduziu um regime especial para a utilização de bens do domínio público, devidamente adequando aos objectivos que se pretendem efectivamente atingir;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Julho de 1992, resolveu:

1-Nos termos e para os efeitos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº. 189/88, de 27 de Maio, conjugado com a Resolução nº. 101/88, de 29 de Agosto, autorizar a emissão de um alvará de licença para a utilização de uma parcela de terreno, com a área de 31.750 m², situada a Sudeste da Bica da Cano no Fim da Serra, concelho da Ponta do Sol, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira, pelo prazo de 15 anos, requerida pela "ITI-Sociedade de Investimentos Turísticos da Ilha da Madeira, SA", e destinado à instalação de um parque eólico.

2-Incumbir a Secretaria Regional da Economia de emitir a licença referida no número anterior.

Resolução nº. 774/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu aditar um número cinco à Resolução nº. 1201/91, de 7 de Novembro, com a seguinte redacção:

"5-Mais resolve dispensar de oferta pública a aquisição do prédio identificado no nº. 1 da presente Resolução, por ser o único prédio existente no mercado imobiliário da Região Autónoma da Madeira com as características e condições adequadas aos objectivos definidos".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 775/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3º de Julho de 1992, resolveu alterar o nº. 1 da Resolução nº. 371/91, de 4 de Abril, que passa a ter a seguinte redacção:

Nos termos e para os efeitos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 189/88, de 27 de Maio, conjugado com a Resolução nº. 101/88, de 29 de Agosto, autorizar a emissão de um alvará de licença para a utilização de uma parcela de terreno, com a área de 1.851 m², no Sítio dos Estanquinhos - Fim da Serra, concelho da Ponta do Sol, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira, pelo prazo de 15 anos, requerida pela "PERFORM-Projetos e Estudos de Organização e Desenvolvimento, SA" e destinada à instalação de um parque eólico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 776/92

O Conselho do Governo resolve, ao abrigo do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional 7/92/M, de 23 de Março, atribuir os seguintes subsídios de reestruturação de viário em

conformidade com a Portaria nº. 117/87, de 19 de Outubro:

Maria Isabel Gomes Jardim - 147.280\$00

Cândido Ramos - 147.280\$00

António Filipe Silva - 21.750\$00

José de Sousa - 21.750\$00

Luís António Teles Gonçalves - 35.240\$00

Essa resolução foi publicada no Diário da Região, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 04, 28 de Agosto de 1992, no Orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 777/92

Ao abrigo do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu atribuir um subsídio no valor de 18.400.000\$00 (Oito Mil Cooperativas Agrícolas de Laticínios e derivados de Leite da Ilha da Madeira - UCALPLIM), no sentido de compensar a diferença entre os preços de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Agosto de 1992.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inserida na Secretaria 09, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Atribuição Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras - EP UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 778/92

Atavés da Resolução nº. 424/92, de 24 de Abril, foi atribuído à "Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL", um subsídio no valor de 170.000.000\$00, a pagar de forma fracionada, e do qual já foram pagas a primeira e a segunda prestações, no valor de 70.000.000\$00 e 50.000.000\$00, respectivamente.

No presente o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu autorizar o pagamento de um crédito de 50.000.000\$00, correspondente à terceira prestação do referido subsídio.

O presente artigo tem o seguinte orçamentário pela Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 06, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 779/92

O Conselho do Governo resolve aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto dos "Laboratórios de Física Química e Biologia do Centro de Apoio da Faculdade

de Ciências” e autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social, a abrir Concurso Público para a respectiva construção, pelo valor base de 141.000.000\$00, e prazo base de um ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim,

Resolução nº. 780/92

Dado que a epidemia da Sida constitui um problema de Saúde Mundial de uma amplitude e urgência extraordinária, constituindo um desafio sem precedentes para os Serviços de Saúde no mundo inteiro;

Sendo certo que se mostra impossível prever qual será a evolução desta pandemia e que a infecção pelo HIV vai continuar a expandir-se a nível mundial com o conseqüente e inevitável aumento do número de casos;

O Governo Regional, na convicção de que o síndrome de Imunodeficiência Adquirida apenas poderá ser vencido através de conjugação de esforços de âmbito pluridisciplinar, intersectorial e cooperação internacional, entende ser necessária a acção energética e articulada dos sectores da Saúde, Educação e Segurança Social através de um programa regional de luta contra a Sida;

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Criar uma Comissão pluridisciplinar com funções de coordenação e execução de um programa de luta contra a Sida nas suas três vertentes: a da infecção pelo HIV, a da doença Sida e a do fenómeno social desencadeado pelas duas primeiras;

São nomeados para integrar a referida Comissão os seguintes elementos:

- Coordenação da Comissão: Dr^a. Isabel Lencastre
- Área de Saúde: Dr. José Flávio Ribeiro
- Área de Educação: Dr^a. Magda Ferreira
- Área da Segurança Social: Dr^a. Margarida Araújo Vieira

Em articulação com a Comissão Coordenadora agora nomeada deverão ser constituídas subcomissões de áreas específicas nomeadamente, clínica, de aconselhamento, social, educação, jurídica e ética.

Mais se determina que a Comissão Coordenadora deverá elaborar regulamento próprio e programa regional a aprovar pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim,

Resolução nº. 781/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 750.000\$00 à Associação Desportiva de Machico, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim,

Resolução nº. 782/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 750.000\$00 ao Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim,

Resolução nº. 783/92

Nos termos do Protocolo estabelecido entre o Governo da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha e atendendo à Resolução nº. 1124/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 750.000\$00, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim,

Resolução nº. 784/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.000.000\$00 ao Clube Desportivo Portosantense, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim,

Resolução nº. 785/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 75.000.000\$00 ao FIFPROF-Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 20/88/M, nos termos do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 786/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 10.000.000\$00 à empresa "Jornal da Madeira, Lda", destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 787/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.104.122\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação entre a E.R. 101 (Serrado) à E.R. do Farrobo passando por Louros - Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 788/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 789/92

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 200.000\$00 ao INATEL-Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, delegação no Funchal, destinado à realização de um curso de Encenadores.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 790/92

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 272.700\$00 à Banda Municipal de Santana, destinado à aquisição de instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 791/92

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 200.000\$00 ao Grupo Coral do Instituto de Câmara de Lobos, destinado a custear despesas com a sua manutenção.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 792/92

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 400.000\$00 à Banda Paroquial de São Lourenço (Camacha), destinado à aquisição de instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 793/92

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Julho de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 500.000\$00 ao Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz, destinado a custear despesas com a realização da Festa da Uva, na freguesia do Porto da Cruz em 1992.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 48\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série "</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série "	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00							
Cada Série "	2 200\$00	"	1 100\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"